LEI Nº 2.418, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conforme autorização concedida no Decreto Estadual nº 45.001, de 27 de junho de 2000.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, objetivando a implantação de Aterro Sanitário em Valas para destinação de resíduos sólidos domiciliares.

Parágrafo Único – O presente instrumento será regido pelas condições e cláusulas constantes do Termo de Convênio, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do presente, deverão observar a seguinte dinâmica:

- Secretaria de Estado do Maio Ambiente
- Valor: R\$.20.477,00
- Fonte: Decreto nº 43.031, de 09 de abril de 1998
- Módulo B: Resíduos Sólidos
- Submódulo BI: Projetos de Resíduos Sólidos
- Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
- Valor: R\$.7.193,00
- Fonte: Dotação Orçamentária

ARTIGO 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas previstas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de novembro de 2001.

NELSON SCORSOLINI PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 06 de novembro de 2001.

ALDERICO MIGUEL ROSIN PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINE PRADO ASSESSOR TÉCNICO

MILTON APARECIDO FERREIRA DIRETOR PLANEJAMENTO E CONTROLE

OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR DIRETOR ADMINISTRATIVO